

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0014562-63.2003.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos

Requerente: Eugenio Munduruca Pires e outro

Requerido: Jzk Construcoes Ltda

CONCLUSÃO

Em 26 de fevereiro de 2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema. Eu,_____,Marcos Eduardo dos Santos Oficial Maior , subscrevi.

Vistos etc.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Dou por levantada a penhora levada a efeito nos autos. Providencie o cartório, através do ARISP, o cancelamento da averbação da penhora junto ao CRI.

Após, transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Caso não seja efetivado o recolhimento da custas processuais, expeça-se certidão para inscrição em dívida ativa.

P.R.I.C.

S. C., 26/02/2015

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito

DATA

Em	de	de		
recebi	estes	autos	em	cartório
Eu,		Escrevente subscrevi.		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA